



PROCESSO Nº 900/15

PROTOCOLO Nº 11.919.703-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 624/15

APROVADO EM 19/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTILLO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2158/13-SUED/SEED, de 14/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 21/05/13, do Colégio Estillo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estillo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Peabiru, nº 102, Vila Pernetá, do município de Pinhais, mantido por Walesko & Silveira Ltda ME, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3572/15, de 09/11/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação em DOE, de 10/11/15 até 10/11/25.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 3346/05, de 29/11/05 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4405/08, de 22/09/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 22/09/08 até 22/09/13.



PROCESSO Nº 900/15

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 09)

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 1932 - PINHAIS									
ESTAB.: 00370 - ESTILLO, C - ED INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: ESCOLA ESTILLO-EDUC. INF. E ENS. FUND. LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNHO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			1	1						
	BIOLOGIA			3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			1	1	1					
	FÍSICA			2	2	3					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTÓRIA			3	3	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA			3	3	2					
	MATEMÁTICA			4	4	4					
	QUÍMICA			3	3	4					
	SOCIOLOGIA			1	1	1					
	SUB-TOTAL			25	25	25					
PD	L.E.M.-ESPANHOL			1	1	1					
	L.E.M.-INGLÊS			1	1	1					
	LITERATURA			2	2	2					
	PRODUÇÃO DE TEXTO			1	1	1					
PD	SUB-TOTAL			5	5	5					
	TOTAL GERAL			30	30	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERÃO MINISTRADAS 06 AULAS DIÁRIAS DE 50 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Antônio Sérgio Carneiro Fedaz
ASSINATURA DE DIRETOR DO NRE
RG 4377657-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D.O. Nº 8455 de 02/05/2011

1.3 Avaliação Interna (fl. 156)

MATRICULAS									Desistentes							Transferidos						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª série	32	49	66	46	63	57	48	52	-	-	-	-	-	-	-	03	09	09	04	11	05	07
2ª série	43	32	21	46	41	32	48	35	-	-	-	-	-	-	-	04	08	01	-	01	03	06
3ª série	21	26	23	17	37	31	32	32	-	-	-	-	-	-	-	02	02	01	01	01	01	04

Reprovados								Concluintes/egressos						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª série	04	17	02	-	07	05	07	25	23	55	42	45	47	34
2ª série	04	07	-	01	05	00	04	35	17	20	45	35	29	38
3ª série	-	-	-	-	01	00	02	19	24	22	16	35	30	26



PROCESSO Nº 900/15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 132)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 141/13, de 15/05/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História; Maria da Luz de Macedo Vitorino, licenciada em Letras; Edna Maria Tosta, licenciada em Letras, após análise documental e verificação *in loco*, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) A instituição possui excelente estrutura física, com os diversos ambientes organizados, como as salas de aula com projetores multimídia, quadra esportiva coberta, três piscinas térmicas adequadas à faixa etária e um centro cultural com acomodação para 500 pessoas e sistema de segurança. Dispõe de Laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática e Biblioteca equipados. Dispõe de 93 computadores, 05 DVDs, 18 projetores, 18 telas multimídia e 04 scanners, entre outros recursos.

(...) Os documentos estão arquivados em pastas individuais, completas, seguindo a legislação vigente.

(...) A licença Sanitária e o Certificado do Corpo de Bombeiros, apresentam prazos de validade até 26/11/16 e 30/11/15 (fls. 160 a 161).

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes que ministram a disciplina de Filosofia com formação em História e a disciplina de Física com formação em Química.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1754/15-CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estillo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhais.

O processo foi convertido em diligência em 19/10/15, para que a Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED alterasse a denominação da entidade mantenedora e credenciasse a instituição de ensino para ofertar a Educação Básica. Retornou a este CEE/PR em 10/11/15, com a Resolução Secretarial nº 3572/15, de 09/11/15, anexada à fl. 163, cumprindo o solicitado.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições, atende aos quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.



PROCESSO Nº 900/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estillo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhais, mantido por Walesko & Silveira Ltda ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/09/13 até 22/09/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, vigente à época.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 900/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE